EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO N° 207/2026

O MUNICÍPIO DE VENTANIA, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e com o Decreto Municipal nº 09/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
LOCAL: www.bllcompras.org.br.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/11/2026 - às 08 horas
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 19/11/2026 - às 08 horas
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 19/11/2026 - às 09 horas
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: SIM.
A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, combinada com o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de brinquedos infantis para atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades da Rede Municipal de Ensino, destinam-se ao desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, mediante atividades lúdicas e pedagógicas, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.

Lote	Item	Código do produto	Nome do produto	QNT	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	1	18255	BLOCOS DE MONTAR EM MADEIRA 40 PEÇAS: Conjunto composto por aproximadamente 40 blocos de construção, confeccionados em madeira ou material equivalente de qualidade igual ou superior, com diferentes formatos e cores. As peças deverão possuir acabamento liso, sem rebarbas ou arestas cortantes, com pintura atóxica e resistente. Dimensões das peças: aproximadamente 4 x 2 x 2 cm. Destinado a crianças a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	20,00	UNID	123,16	2.463,20
2	1	8943	BOLA DE ABRIR E FECHAR brinquedo confeccionado em material plástico flexível, atóxico, resistente e de fácil higienização, contendo sistema de abertura e fechamento. Dimensão aproximada de 14 cm x 14 cm quando fechada e 28 cm x 28 cm quando aberta. Destinada ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção espacial e exploração sensorial. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	30,00	UNID	29,63	888,90
3	1	8869	BOLA INTERATIVA PARA BEBÊS Brinquedo composto por aproximadamente 5 peças ou módulos coloridos interligados, confeccionados em polipropileno ou material equivalente de qualidade igual ou superior, atóxico, resistente e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 13 x 13 x 13 cm. Destinada ao estímulo da coordenação motora, percepção visual e tátil. Faixa etária destinada: a partir de 6 meses. Produto com certificação pelo INMETRO.	20,00	UNID	52,67	1.053,40
4	1	17897	BONECA INFANTIL EMBORRACHADA BONECA confeccionada em material emborrachado ou material equivalente de qualidade igual ou superior, atóxico, resistente e lavável, com aproximadamente 17 cm de altura, acompanhada de vestimenta ou roupa. Deverá apresentar características físicas e tons de pele diversos. Destinada ao desenvolvimento da imaginação, socialização e brincadeira simbólica. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	60,00	UND	39,87	2.392,20
5	1	11884	BONECA TIPO BEBÊ EM MATERIAL EMBORRACHADO boneca infantil confeccionada em material emborrachado ou material equivalente de qualidade igual ou superior, atóxico, resistente e de fácil higienização, com aproximadamente 30 cm de altura, apresentando características físicas de bebê. Destinada ao desenvolvimento da imaginação, autonomia e brincadeira simbólica. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	60,00	UNID	149,25	8.955,00

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM MARACOJÁ, OU=46368623000154, OU=Videoconferência, OU=SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-11-05 08:50:16-02'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

6	1	17891	BONECA TIPO BEBÊ COM ACESSÓRIOS PARA BANHO Conjunto composto por 01 boneca tipo bebê, confeccionada em material atóxico, resistente e de fácil higienização, com aproximadamente 36 cm de altura, acompanhada de 01 banheira, 01 esponja, 01 toalhinha e 01 fralda. Destinado ao desenvolvimento da imaginação, autonomia e brincadeira simbólica. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	60,00	UND	109,63	6.577,80
7	1	17867	BRINQUEDO DE MONTAR 100 PEÇAS de encaixe para montagem, confeccionadas em plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, atóxico, resistente e de fácil higienização, em diferentes formatos e cores. Peças com dimensões aproximadas de 3 cm, acondicionadas em recipiente plástico resistente, com alça para armazenamento e transporte. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	40,00	UNID	60,29	2.411,60
8	1	18283	BRINQUEDO DE ENCAIXE EM FORMATO DE OURIÇO Brinquedo educativo composto por corpo principal e peças em formato de bastões para encaixe, confeccionado em material plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, atóxico, resistente e de fácil higienização. Destinado ao desenvolvimento da coordenação motora fina, percepção de formas e habilidades de encaixe. Faixa etária destinada: a partir de 2 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	40,00	UNID	153,26	6.130,40
9	1	18265	BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXE DE FORMAS GEOMÉTRICAS Conjunto confeccionado em MDF ou material equivalente de qualidade igual ou superior, composto por 01 tabuleiro de encaixe e aproximadamente 12 peças geométricas em diferentes formatos e cores. Dimensões do tabuleiro: aproximadamente 30 x 23 x 2 cm. Altura das peças: aproximadamente 2 cm. Destinado ao reconhecimento de formas e cores e ao desenvolvimento da coordenação motora. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	30,00	UNID	61,25	1.837,50
10	1	19168	BRINQUEDO EDUCATIVO DE EMPILHAR E ENCAIXAR Brinquedo educativo destinado a crianças pequenas, contendo peças para empilhar e encaixar, atividades de reconhecimento de números, formas e objetos e diferentes possibilidades de exploração. Confeccionado em material plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, atóxico, resistente e de fácil higienização. Destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção visual e reconhecimento de formas e números. Faixa etária destinada: a partir de 1 ano. Produto com certificação pelo INMETRO.	20,00	UNIT	63,63	1.272,60
11	1	17902	CAMINHÃO INFANTIL TIPO CAÇAMBA Brinquedo representando caminhão de transporte, confeccionado em plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, resistente, atóxico e de fácil higienização. Deverá possuir caçamba móvel, com possibilidade de elevação e movimentação, e estrutura adequada ao uso infantil. Destinado à brincadeira simbólica e ao desenvolvimento da coordenação motora. Faixa etária destinada: a partir de 18 meses. Produto com certificação pelo INMETRO.	30,00	UND	45,30	1.359,00
12	1	19601	CAMINHÃO INFANTIL TIPO ESCAVADEIRA Brinquedo representando veículo de construção equipado com braço de escavação móvel e giratório, confeccionado em plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, resistente, atóxico e de fácil higienização. Destinado à brincadeira simbólica e ao desenvolvimento da coordenação motora. Faixa etária destinada: a partir de 18 meses. Produto com certificação pelo INMETRO.	30,00	UNID	48,57	1.457,10
13	1	11548	CASINHA DE BONECA EM MDF BRINQUEDO EM FORMATO DE CASINHA PARA BONECAS confeccionado em MDF ou material equivalente de qualidade igual ou superior, resistente, com acabamento adequado ao uso infantil, sem arestas cortantes e com pintura atóxica. Dimensões aproximadas: 60 cm de altura x 45 cm de largura x 20 cm de profundidade. Destinada ao desenvolvimento da imaginação, criatividade e brincadeira simbólica. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	40,00	UNID	217,87	8.714,80
14	1	8043	CAVALINHO INFANTIL MUSICAL Brinquedo em formato de cavalo, confeccionado em material vinílico, emborrachado ou material equivalente de qualidade igual ou superior, atóxico, resistente e de fácil higienização. Dimensões aproximadas: 50 cm de altura x 25 cm de largura x 55 cm de comprimento, com altura do assento de aproximadamente 28 cm. Deverá possuir assento adequado, apoio para os pés, estrutura resistente e efeitos sonoros. Destinado ao desenvolvimento do equilíbrio e coordenação motora. Faixa etária destinada: a partir de 2 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	40,00	UNID	79,26	3.170,40
15	1	18258	COZINHA INFANTIL DE BRINQUEDO COM ACESSÓRIOS	30,00	UNID	160,46	4.813,80

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
NO: OID.2.16.76.1.3.1=[2] Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SERASACD, OU=46388623000154, OU=Videoconferencia, OU=OCSP, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-05 08:50:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

			Conjunto composto por cozinha infantil confeccionada em plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, resistente, atóxico e de fácil higienização, contendo pia, fogão, forno e acessórios compatíveis, tais como utensílios e talheres. Altura aproximada de 93 cm. Destinada ao desenvolvimento da criatividade, socialização, autonomia e brincadeira simbólica. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.				
16	1	19884	BRINQUEDO EDUCATIVO INTERATIVO DE ALIMENTAÇÃO Brinquedo confeccionado em plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, atóxico e resistente, apresentando formato de animal e contendo abertura para inserção de peças, compartimento para retirada das mesmas e elementos móveis ou giratórios. Destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção de causa e efeito e raciocínio lógico. Faixa etária destinada: a partir de 2 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	30,00	UND	81,75	2.452,50
17	1	19885	GANGORRA INFANTIL EM FORMATO DE CAVALO Gangorra infantil confeccionada em polietileno rotomoldado ou material equivalente de qualidade igual ou superior, atóxico e resistente, com proteção contra radiação ultravioleta, acabamento arredondado, assento anatômico, apoio para os pés e manoplas ou pegadores firmes. As áreas de contato deverão possuir superfície antiderrapante. Dimensões aproximadas: 44,5 cm de altura x 30 cm de largura x 66 cm de comprimento. Destinada a crianças a partir de 18 meses. Produto com certificação pelo INMETRO.	30,00	UND	198,04	5.941,20
18	1	8153	GELADEIRA INFANTIL DE BRINQUEDO Geladeira infantil confeccionada em plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, resistente, atóxico e de fácil higienização, com porta móvel e acessórios internos, podendo acompanhar peças de brinquedo representando alimentos e utensílios. Dimensões aproximadas: 61 cm de altura x 28 cm de comprimento x 26,5 cm de largura. Destinada ao desenvolvimento da imaginação e brincadeira simbólica. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	20,00	UNID	171,66	3.433,20
19	1	19886	KIT COM 6 ARAMADOS EDUCATIVOS Conjunto composto por 6 aramados educativos com diferentes percursos e formatos, confeccionados em estrutura metálica ou material equivalente de qualidade igual ou superior, com elementos coloridos para movimentação. Dimensões aproximadas: aramado triangular 35 x 10 x 24,5 cm; aramado ondular 35 x 10 x 15,5 cm; aramado montanha-russa 25 x 25 x 32 cm; aramado espiral 35 x 10 x 18 cm; aramado entrelaçado 35 x 10 x 25 cm; aramado acrobático 35 x 10 x 25 cm. Destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção visual, concentração e raciocínio. Faixa etária destinada: a partir de 2 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	20,00	UND	305,99	6.119,80
20	1	11562	CONJUNTO COM 4 VEÍCULOS DE CONSTRUÇÃO INFANTIS: Conjunto contendo 4 veículos de brinquedo, sendo escavadeira, carregadeira, caminhão e veículo articulado, confeccionados em plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, resistente e atóxico. Deverão possuir elementos móveis, tais como alavancas de comando, caçamba com possibilidade de basculamento e articulações. Dimensões aproximadas: escavadeira 16 x 10 x 32 cm; carregadeira 13 x 9 x 27 cm; caminhão 12 x 11 x 36 cm; veículo articulado 12 x 9 x 23 cm. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	40,00	UNID	158,26	6.330,40
21	1	17894	KIT COZINHA INFANTIL FRUTAS E LEGUMES 30 PEÇAS: Conjunto contendo aproximadamente 30 peças para brincadeira de cozinha, incluindo frutas e legumes variados, tábua de corte, faca infantil, cestinha e peças com sistema de corte e/ou encaixe. Confeccionado em plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, atóxico, resistente e de fácil higienização. Destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, criatividade e brincadeira simbólica. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	30,00	UN	96,99	2.909,70
22	1	19896	KIT DINOSSAUROS 6 PEÇAS: CONJUNTO CONTENDO 6 FIGURAS DE DINOSSAUROS confeccionadas em material emborrachado, plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, atóxico, resistente e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de cada peça entre 12 e 15 cm. Destinado ao estímulo da imaginação, reconhecimento de animais e brincadeira simbólica. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	20,00	UND	52,08	1.041,60
23	1	11545	TELEFONE INFANTIL INTERATIVO: Brinquedo em formato de telefone, confeccionado em plástico ou material equivalente de	20,00	UNID	39,15	783,00

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
NO: OAB, OI=CPF, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SERASACD, OU=46308823000154, OU=Videoconferencia, OU=OCSPSERASA, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-11-05 08:50:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

			qualidade igual ou superior, atóxico e resistente, contendo elementos móveis e interativos, tais como disco ou teclado giratório, rodas para puxar e mecanismos que produzam movimentos e/ou sons. Destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção auditiva e brincadeira simbólica. Faixa etária destinada: a partir de 8 meses. Produto com certificação pelo INMETRO.				
24	1	19897	MINI BOLA DE FUTEBOL INFANTIL: BOLA DE FUTEBOL EM TAMANHO REDUZIDO confeccionada em poliuretano ou material equivalente de qualidade igual ou superior, resistente e adequado ao uso infantil. Diâmetro aproximado de 13 cm. Deverá apresentar acabamento adequado, sem partes cortantes ou elementos que possam se desprender durante o uso. Destinada a atividades recreativas e ao desenvolvimento da coordenação motora. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	20,00	UND	75,62	1.512,40
25	1	19898	KIT COM 3 VEÍCULOS INFANTIS PARA BEBÊS: Conjunto composto por 3 veículos de brinquedo, confeccionados em vinil ou material plástico flexível equivalente de qualidade igual ou superior, macio, atóxico, resistente e de fácil higienização. Dimensões aproximadas: veículos entre 15 e 16 cm de comprimento. Destinado à exploração sensorial, coordenação motora e brincadeira livre. Faixa etária destinada: a partir de 18 meses. Produto com certificação pelo INMETRO.	60,00	UND	75,29	4.517,40
26	1	19899	TECLADO MUSICAL INFANTIL INTERATIVO: Brinquedo musical confeccionado em plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, atóxico e resistente, contendo teclado com aproximadamente 12 teclas ou notas musicais, com funções de reprodução de sons, músicas e efeitos sonoros, podendo conter iluminação e sons de animais. Dimensões aproximadas da embalagem: 28 x 17,5 x 6 cm. Destinado ao estímulo da percepção musical, coordenação motora e associação entre som e ação. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	30,00	UND	66,15	1.984,50
27	1	19900	TORRE DE ARGOLAS DIDÁTICA: BRINQUEDO EDUCATIVO COMPOSTO POR 1 SUPORTE ou base vertical e aproximadamente 5 argolas coloridas, confeccionado em plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, atóxico, resistente e de fácil higienização. Destinado ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção de cores, noção de tamanho, encaixe e ordenação. Faixa etária destinada: a partir de 12 meses. Produto com certificação pelo INMETRO.	20,00	UND	34,96	699,20
28	1	8030	TRICICLO INFANTIL: Triciclo infantil com estrutura resistente, confeccionado em aço tubular, termoplástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, contendo assento anatômico com encosto, rodas resistentes com superfície ou cobertura antiderrapante e sistema de deslocamento adequado ao uso infantil. Dimensões aproximadas: 72 cm de altura x 48 cm de largura x 72 cm de comprimento. Capacidade de carga de aproximadamente 21 kg. Faixa etária destinada: a partir de 2 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	30,00	UNID	200,19	6.005,70
29	1	19901	VIOLINHA INFANTIL DE BRINQUEDO: INSTRUMENTO MUSICAL de brinquedo confeccionado em plástico ou material equivalente de qualidade igual ou superior, resistente e atóxico, contendo aproximadamente 4 cordas e acabamento adequado para uso infantil. Disponível em cores variadas. Destinada ao estímulo da percepção musical, coordenação motora e criatividade. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	30,00	UND	20,76	622,80
30	1	19902	XILOFONE INFANTIL 8 NOTAS: Instrumento musical infantil composto por aproximadamente 8 lâminas metálicas coloridas, base confeccionada em madeira ou material equivalente de qualidade igual ou superior, acompanhado de 2 baquetas adequadas ao uso infantil. Dimensões aproximadas: 27 cm de comprimento x 18 cm de largura x 3,5 cm de altura. Destinado ao desenvolvimento da percepção musical, coordenação motora e criatividade. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	30,00	UND	85,96	2.578,80
31	1	19903	JOGO EDUCATIVO DE ENCAIXE CORES, NÚMEROS E OPERAÇÕES: Conjunto composto por 1 base de encaixe e aproximadamente 20 números e 5 símbolos ou sinais matemáticos, confeccionados em madeira ou material equivalente de qualidade igual ou superior, resistente e atóxico. Dimensões aproximadas da base: 30 cm de comprimento x 12 cm de largura x 23 cm de altura. Destinado ao reconhecimento de números, cores e símbolos, bem como ao desenvolvimento da coordenação motora e aprendizagem de operações matemáticas básicas. Faixa etária destinada: a partir de 3 anos. Produto com certificação pelo INMETRO.	30,00	UND	46,51	1.395,30
32	1	19904	KIT DE MORDEDORES/CHOCALHOS 7 UNIDADES: Conjunto	40,00	UND	48,04	1.921,60

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
NO: CNPJ-95685798000169, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SERASACD, OU=46388823000154, OU=Videoconferência, OU=OCSPSERASA, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-05 08:50:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

			composto por aproximadamente 7 mordedores e/ou chocalhos destinados a bebês, confeccionados em vinil ou material equivalente de qualidade igual ou superior, macio, flexível, resistente, atóxico e de fácil higienização. As peças deverão possuir acabamento seguro, sem bordas cortantes ou partes que possam se desprender facilmente. Destinado à estimulação sensorial e coordenação motora de bebês. Faixa etária destinada: conforme indicação do fabricante para uso infantil. Produto com certificação pelo INMETRO.				
33	1	19905	KIT DE TAPETES SENSORIAIS 5 UNIDADES: Conjunto composto por 5 tapetes ou placas sensoriais com diferentes texturas, cores e estímulos táteis, confeccionados em material atóxico, resistente e adequado ao uso infantil, de fácil higienização e com superfície segura. Dimensões aproximadas da embalagem: 28 cm de largura x 30 cm de comprimento x 6 cm de altura. Destinado ao desenvolvimento da percepção tátil, coordenação motora e estímulos sensoriais. Faixa etária destinada: a partir de 1 ano. Produto com certificação pelo INMETRO.	30,00	UND	191,30	5.739,00

1.2. Os brinquedos deverão possuir certificação de conformidade e selo de identificação do INMETRO quando exigíveis pela regulamentação aplicável ao respectivo produto, devendo a certificação estar vigente e ser compatível com o produto ofertado.

2. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço máximo global estimado deste certame está fixado em R$ 109.485,80 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

2.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	910	04.006.12.365.0004.2008	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que estiverem previamente credenciados em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, disponível no https://bll.org.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões - bll, pelo telefone: (41) 3097-4600, ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) que estejam impedidas de licitar e contratar em decorrência de sanção administrativa vigente, observada a abrangência dos efeitos da penalidade prevista no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
NO: CNPJ-95685798000169, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM MARCACO, OU=46308823000154, OU=Videoconferência, OU=OCSP, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-01-05 08:50:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observada a abrangência prevista no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
f) empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e divisível do objeto, o julgamento por item e a existência de fornecedores aptos a executar individualmente o fornecimento.
5.2.1. O impedimento de que tratam as letras "a" e "b" do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
5.2.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza comum e divisível do objeto, pelo julgamento individualizado por item e pela existência de fornecedores aptos ao fornecimento individual dos produtos, não se mostrando necessária a formação de consórcio para ampliação da competitividade.
5.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
5.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
5.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para as compras de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso X, c/c XIII, ambos da Lei n.º 14.133/2021.
5.6. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
a) A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. A proposta deverá conter descrição clara e completa do produto ofertado, com indicação da marca, modelo e fabricante, quando aplicável, de modo a possibilitar a identificação e a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, vedadas a indicação genérica que impossibilite a identificação do produto.
a) A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
b) A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.
6.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) valor unitário do item e valor total correspondente ao quantitativo do item;
b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;
c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço;
6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada
6.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
NEL:2.16.76.1.3.78, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM MARCOS, OU=46308623000154, OU=Videoconferencia, OU=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-05 08:50:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo I);

6.9. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a abertura do certame.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

a) A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

8.8. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedadas a identificação da licitante.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

a) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
NEL:2000-09-CPF:Autoridade da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SERASACO, OU=46388823000154, OU=Videoconferência, OU=OCSP, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-05 08:50:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
b) A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO
9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.
9.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.
9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
10.1. O Pregoeiro solicitará à arrematante que envie, até as 12:00h (doze horas) do dia útil seguinte ao da convocação, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos neste edital.
a) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.
10.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:
a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III;
b) documentação de habilitação, conforme item 12.
10.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Cadastro restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx).
d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.
e) Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
10.5. Dentro do prazo fixado no item 10.1 poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.
10.6. Em sede de diligência somente é possível à aceitação de novos documentos quando:
a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
NEL: OID.2.16.76.1.3.1=[Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB], OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM MARACOJÁ, OU=46386823000154, OU=Autenticado por AR CONSEM MARACOJÁ, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-05 08:50:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

a fato já existente à época da abertura do certame;
b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
10.7. A Administração poderá solicitar da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item, quando necessário à verificação da conformidade do produto ofertado, catálogo, ficha técnica, prospecto, documento do fabricante, certificado de conformidade ou outro documento técnico equivalente que contenha informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
10.8. A solicitação será realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, que estabelecerá prazo razoável para apresentação da documentação, considerando sua natureza e complexidade.
10.9. A documentação apresentada será utilizada para verificação da conformidade do produto originalmente ofertado, não sendo admitida sua substituição por produto de características distintas após a fase competitiva.
10.10. A não apresentação da documentação solicitada no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentação que demonstre o não atendimento às especificações exigidas, poderá acarretar a desclassificação da proposta, após oportunizada à licitante a manifestação cabível.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço unitário do lote.
a) Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.
11.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.
11.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.
11.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.
11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
b) contiver vícios insanáveis;
c) não obedecer às especificações técnicas mínimas contidas no Termo de Referência;
d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.5.1. O agente de contratação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada.
11.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

12. DA HABILITAÇÃO
12.1. Para habilitação da licitante é necessária à documentação de:
a) habilitação jurídica;
b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
c) qualificação econômico-financeira;
12.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida pela legislação vigente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores;
d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
NEL:2000, OU=CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM MAIOR(D), OU=46368823000154, OU=Autenticado por AR CODESAR, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-05 08:50:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS).
c) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014.
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.
12.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
12.4.1.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5. Declaração Unificada conforme Anexo II.
12.6. Nos casos de licitação fracassada, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, corrigidas das causas que levaram à sua desclassificação/inabilitação.
12.7. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão se referir ao CNPJ cadastrado pela licitante no sistema eletrônico para participação no certame.
13.1.1. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.
13.2. Na hipótese de restrição relacionada à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.
13.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.
13.5. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
13.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da habilitação, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
14.2.1. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.bllcompras.org.br.
14.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
14.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
14.6. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
NEL:CNPJ-CPF:CPF, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SERASACD, OU=46386823000154, OU=Autenticado por AR CODESA BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-11-05 08:50:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante ou à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Edital e no Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, nos termos e pelo prazo estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos e pelo prazo estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4.1. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A aplicação de multa não afasta a responsabilidade da licitante ou da Contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

15.7. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

15.8. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.9. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

15.10. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.11. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil).

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos produtos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, observados os procedimentos administrativos de liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos, quando aplicável.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

16.2.1. Sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

16.2.2. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

16.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.4. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha legalmente a substitui-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O reajuste, quando cabível, será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
NEL:2.16.76.1.3.78-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SERASACD, OU=46388623000154, OU=Videoconferência - AR CONSELHO, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.05 08:50:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

17. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e no contrato exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

a.1) Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

b) Anexo II - Declaração Unificada Cumprimento de Exigências Legais.

c) Anexo III - Modelo de Proposta de Preços.

d) Anexo IV - Modelo de Minuta do Contrato.

18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação. Não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tibagi/PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949

Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=48349923000154, OU=videoconferencia, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 08:51:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/2026

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº xxx, localizada (endereço completo), na cidade de xx/UF, com telefone (xx) xxx, e-mail xxx, por meio de seu representante legal (nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF nº xxx e RG nº xxx/UF, **DECLARA**:

a) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

d) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

e) que cumpre com todos os requisitos de habilitação definidos no Edital;

f) cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

h) que a proposta apresentada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

i) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

j) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva);

k) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local/UF, em xx de xxx de2026.

(nome e assinatura)
CPF xxx
Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente vencedora e com o número do CNPJ.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR e-CPF A1, OU=SEM BIRAIACU, OU=86349923000104, OU=videoconferencia, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 08:51:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026, e seus anexos.

LOTE	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XX	UND	XXX	xxx	xxx
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R$					**xxx**

a) Comprometemo-nos a fornecer os produtos exatamente de acordo com aqueles ofertados nesta proposta, observadas a marca, o modelo, o fabricante, quando aplicáveis, as especificações técnicas e todas as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produto de características inferiores ou distintas sem prévia autorização da Administração, quando legalmente cabível.
b) Concordamos que o recebimento dos produtos observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, cabendo o recebimento provisório ao fiscal do contrato e o recebimento definitivo ao gestor ou à comissão regularmente designada.
c) Estamos cientes de que somos obrigados a fornecer às nossas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características durante o prazo de verificação dos mesmos.

VALIDADE DA PROPOSTA: xx (mínimo 60 dias corridos)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital de licitação e seus anexos.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente emitido pela Administração.

Local/UF, xx de xxx de 2026.

(assinatura)
Nome
RG E CPF
Cargo

OBS.: Se ao final da sessão de lances, a licitante for declarada vencedora, deverá redigir a Proposta Comercial em papel timbrado da mesma, conforme este modelo, com a descrição do(s) produto(s) ofertado e o valor declarado vencedor, e enviar a mesma via sistema e ainda por e-mail "licitacao@ventania.pr.gov.br".

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR e-CPF A1, OU=SEM BIMARCO, OU=86349923000104, OU=videoconferencia, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 08:51:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

ANEXO IV

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VENTANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.685.798/0001/69, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. xxx, portador da CI RG nº xxx/PR e do CPF sob nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e processo de licitação, decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua xxx, nº xxx, na cidade de xxx/UF, inscrita no CNPJ sob nº xxx, neste ato representado por seu responsável legal, Sr. xxx, portador da CI RG nº xxx e do CPF sob nº xxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, achando- se justos e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a aquisição de brinquedos infantis para atendimento dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades da Rede Municipal de Ensino, destinam-se ao desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional das crianças, mediante atividades lúdicas e pedagógicas, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência, conforme discriminados a seguir:

LOTE	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	XX	XX	XXXX	xxx	xxx
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R$					**xxx**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO
Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE os objetos conforme descritos na cláusula primeira deste instrumento, e em sua proposta de preços, os itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2026 e seus anexos.

Parágrafo primeiro - A Administração Municipal fará a aquisição mediante a emissão de Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, a qual será levada a efeito através do encaminhamento por e-mail.

Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo terceiro - Os objetos do presente contrato deverão ser entregues em, no máximo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor R$ xxx (xxx), conforme os objetos, quantidades e preços, constantes da proposta da proponente, homologados pelo Prefeito Municipal, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da sua entrega e da apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo primeiro - O pagamento só será realizado após a conferência de todas as certidões que foram apresentadas no certame, caso haja alguma irregularidade o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA regularize a situação.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Parágrafo terceiro - Sendo constatada irregularidade nos produtos fornecidos, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR B e CPF A1, OU=SEM BIRAIACOS, OU=86349902000104, OU=videoconferencia, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 08:51:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Parágrafo quarto - Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período destinado ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive entrega, recebimento, substituição de produtos, liquidação e demais providências relacionadas à conclusão do objeto.

4.2. A presente contratação possui natureza de aquisição com escopo definido, não se caracterizando como fornecimento contínuo para fins de prorrogação sucessiva.

4.3. Caso o objeto não seja concluído no período originalmente estabelecido, a vigência observará, quando presentes os respectivos pressupostos, o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da CONTRATADA pelo atraso e da adoção das providências legalmente cabíveis.

4.4. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

d) Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

i) Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento. Ainda, executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos o objeto que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

c) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias e sem ônus para a Administração Municipal o objeto devolvido em razão de divergências entre o objeto entregue e as especificações contidas neste instrumento ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR e-CPF A1, OU=SEM BIRAIO(S), OU=86349923000104, OU=videoconferencia, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.01 08:51:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2020.2.1

f) Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.
g) Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
h) Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
i) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;
j) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;
k) Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços, cuja comunicação deverá ser protocolada perante o Protocolo Geral do Município e dirigida ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES
a) Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
b) Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
c) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa a ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	910	04.006.12.365.0004.2008	0	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA - DOS EFEITOS OBRIGACIONAIS
O presente contrato é celebrado em conformidade com o edital e anexos presentes no Pregão Eletrônico nº 19/2026, segundo ditames Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores, portanto, para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Eletrônico acima, quanto a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
9.2. Constituem causas de extinção contratual, entre outras legalmente previstas, o descumprimento das obrigações contratuais, o desatendimento das determinações regularmente emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente e as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, consensualmente, por acordo entre as partes, ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições legalmente admitidas.
9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas na legislação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração de eventuais perdas e danos.
9.5. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades nem o cumprimento das obrigações constituídas durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste contrato, a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa e observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BIRAIO(S), OU=86349923000104, OU=videoconferencia, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 08:51:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

10.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis e terá duração de até 3 (três) anos, observada a abrangência prevista no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os requisitos e a competência estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.
10.6. A inexecução parcial ou total das obrigações poderá sujeitar a CONTRATADA à multa compensatória, sem prejuízo das demais sanções e da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.
10.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2024.
10.8. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
10.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente quando legalmente admitido, observados o devido processo legal, a proporcionalidade e a motivação administrativa.
10.10. O procedimento para apuração das infrações e aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.
10.11. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas:
I – multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à obrigação em atraso, a cada período de 30 (trinta) dias de atraso, limitada a 30% (trinta por cento);
II – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, na hipótese de inexecução parcial injustificada;
III – multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total injustificada.
10.12. A multa moratória possui natureza relacionada ao atraso no cumprimento da obrigação, enquanto a multa compensatória será aplicada às hipóteses de inexecução parcial ou total, não se confundindo suas respectivas finalidades e fatos geradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização do contrato ficará a cargo do fiscal do contrato, senhor (nome do fiscal), o qual se compromete comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR e-CPF A1, OU=SEM BIRAIO CO, OU=86345902000104, OU=videoconferencia, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.05 08:51:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2020.2.1

um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE VENTANIA **CONTRATANTE** **(Nome)** **Prefeito Municipal**	**(EMPRESA)** **CONTRATADA** **(Nome)** **Responsável Legal**
(Nome) (Cargo) CPF Gestor do Contrato	(Nome) (Cargo) CPF Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

(Nome) CPF	(Nome) CPF

JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Assinado digitalmente por JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=AR B e-CPF A1, OU=SEM BIRAIO(S), OU=RESSONFERENCIA, CN=JOSE LUIZ BITTENCOURT:23229438949
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 08:51:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1